

das Licenças de Importação/Exportação pelas autoridades responsáveis. Tal emissão ocorreu em 15/07/2022, logo, o prazo final para a entrega do material seria o dia 12/11/2022. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato nº 050/2022, que dispõem, respectivamente, sobre do objeto e da forma de fornecimento; Da execução; Das obrigações da contratada, e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em diversos embaraços na rotina administrativa e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Theon Sensors S.A, situada na Rua 57 Ioannou Metaxa Street, nº 57, Cidade de Koropi, Attica, Grécia e inscrita sob o nº 002502801000.

Art. 2º - Designa o Subtenente PM RG 78.356, Id. Func. 593639-0 Vagner de Souza Vitaliano da Costa, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais combinações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350061/000153/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2460557

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTRARIA SEPM N° 51 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350061/000146/2023, noticiando que a empresa REGULUS GLOBAL LLC, que ensejou a assinatura Contrato nº 052/2022, cujo objeto contratual é o fornecimento de 140 materiais ópticos, não cumpriu o cronograma de entrega do material que deveria ser realizada de forma única, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão das Licenças de Importação/Exportação pelas autoridades responsáveis. Tal emissão ocorreu em 07/07/2022, logo, o prazo final para a entrega do material seria o dia 07/11/2022. Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato nº 050/2022, que dispõem, respectivamente, sobre do objeto e da forma

de fornecimento; Da execução; Das obrigações da contratada, e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em diversos embaraços na rotina administrativa e operacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Theon Sensors S.A, situada na Rua 57 Ioannou Metaxa Street, nº 57, Cidade de Koropi, Attica, Grécia e inscrita sob o nº 002502801000.

Art. 2º - Designa o Subtenente PM RG 78.356, Id. Func. 593639-0 Vagner de Souza Vitaliano da Costa, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais combinações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350061/000153/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2460549

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
DE 27/02/2023**

PROCESSO N° SEI-350192/000302/2021 - AUTORIZO a despesa em favor da SAAE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.706/0001-87, para custear despesas com a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 63.387,01 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO N° SEI-350192/000302/2021 - RATIFICO a despesa em favor da Empresa SAAE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.706/0001-87, para custear despesas com a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 63.387,01 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e um centavo) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2460811

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.02.2023**

PROCESSO N° SEI-350207/000245/2020/E-09/106/100144/18 - AUTORIZO a despesa referente ao Quarto Termo Aditivo para Acréscimo Quantitativo do Objeto ao Contrato nº 287/2019, que tem como objeto à prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar e limpeza predial nas unidades de saúde da SEPM (Pregão Eletrônico nº 051/2019), em favor da Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor total de R\$ 821.304,72 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), perfezendo ao contrato o valor de R\$ 10.758.944,61 (dez milhões, setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Id: 2460508

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.02.2023**

PROCESSO N° SEI-360135/000040/2023 - RONALDO DA SILVA MAMDES, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.083.487-8 - 463 dias à PMERJ. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROC. N° SEI-360048/000863/2022 - BERNARDO AMBROZIO CAVALCANTI, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5.022.299-6 - INDEFIRO o pedido de reconsideração da averbação de tempo de serviço prestado na função de Conciliador na J. VIOL. DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRÁ MULHER E EACRIM - COMARCA DE PETRÓPOLIS, por falta de amparo legal.

Id: 2460801

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06/02/2023
PÁGINA 13 - 1ª COLUNA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01/02/2023**

PROCESSO N° SEI-350503/000747/2020

Onde se lê: no valor de R\$ 3.594.704,94.
Leia-se: no valor de R\$ 3.594.703,76.

Id: 2460804

Secretaria de Estado de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 27/02/2023**

PROCESSO N° SEI-360279/000003/2023 - CONCEDE abono de permanência ao servidor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia - 3ª Classe, I.D. Funcional nº 571.277-7, a contar de 25/05/2022, nos termos do artigo 40, § 19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c o artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

PROCESSO N° SEI-360008/000080/2023 - CONCEDE abono de permanência ao servidor PAULO ROBERTO GAMA DA CUNHA, Inspetor de Polícia - 2ª Classe, I.D. Funcional nº 2.994.087-7, a contar de 08/09/2022, nos termos do artigo 40, § 19 da CRFB, c/c o artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c o artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

Id: 2460819

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**ATO DO CORREGEDOR
DE 27/02/2023**

APLICA, com fulcro no art. 25, III, da Lei Complementar nº 204/2022 em desfavor do servidor PAULO ANSELMO PIRES DIAS, Perito Criminal, ID 2940761-3, a sanção administrativa de 41 (quarenta e um) dias de **SUSPENSÃO** por violação às normas descritas no art. 14, XXXIV, do Decreto-lei nº 218/75, eis que deixou de entregar a declaração de bens e valores (DBV) por meio do SISPATRI, no tempo oportuno, consoante preconizado nos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual nº 46364, de 17 de julho de 2018. Processo nº SEI-360320/000229/2022 e PAD 04/22 (SCO 000867/1404/2022).

Id: 2460503

CORREGEDORIA GERAL

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 27/02/2023**

PROCESSOS N° SEI-360320/002187/2021 e SEI-360026/000116/2022 - ADITE- SE o despacho de 11/10/2022, publicado no D.O. nº 193 de 17/10/2022, à fl. 20, 3ª coluna, para acrescentar o seguinte texto: "as faltas do servidor PEDRO DA SILVA PENATIERI, relativas ao período de 28/05/2021 a 06/06/2021 foram justificadas, para todos os fins de direito, conforme decisão de arquivamento do PAD nº 034/2021 (Processo nº 082-03476/2020)".

Id: 2460304

2º CRP- SERRANA

**DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 08/02/2023**

PROC. N° SEI-360219/00038/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00055/2021, com fundamento no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d", do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980.